



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP.

OF. N.º

Em 02 de julho de 1984

ASSUNTO:

LEI Nº 675, DE 02 DE JULHO DE 1.984

(Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para celebração de convenio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento objetivando o desenvolvimento do Programa de Hortas Comunitárias).

CLDOMIRO CORREIA DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convenio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento do Programa de Hortas Comunitárias;

ARTIGO 2º - O instrumento de convenio assinado, passa a fazer parte integrante da presente lei;

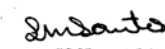
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 02 de julho de 1.984.


CLDOMIRO CORREIA DE TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração aos 02 de julho de 1.984.


LUIZA MARTINS DOS SANTOS
Secretário